

Nº 01.2025.128

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR (SEDUPP), E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MAPZER INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP 30.060-010, Juiz de Fora – MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO ou CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito(a), Sr(a)**. Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 135.210.396-68, com interveniência da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUPP)**, por sua Secretária, **Sr(a)**. Maria Aparecida Louzada, brasileira, advogada, com CPF nº 333.614.876-68, de um lado e, de outro, a sociedade empresária **MAPZER INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA**, com sede na Rua Alameda Carlos de Carvalho, 417 – Conjunto 1501 – 12º andar Cond Ctba Trade Center of Bloco Ctba Trade Center OF - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 38.537.651/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF n.º 574.460.249-68, considerando os elementos de informação que integram o **Processo nº 801/2025** referente ao Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, resolvem, de comum acordo, e com base nas disposições legais aplicáveis à espécie (notadamente da Lei nº 14.133/21), celebrar o presente **CONTRATO**, para tanto adotando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a prestação de serviços de licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão da Zeladoria a partir de análise de vias com auxílio de inteligência artificial, incluindo equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que é anexa ao presente Contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão da Zeladoria a partir de análise de vias com auxílio de inteligência artificial	SERVIÇO	24	R\$ 162.940,00	R\$ 3.910.560,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Proposta do CONTRATADO;

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da expedição da Ordem de Serviço, desde que previamente divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.



2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto nos artefatos de planejamento da contratação, bem como na legislação federal e municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de **R\$ 3.910.560,00** (três milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais), considerando o prazo total da sua vigência, e de **R\$ 162.940,00** (cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ 3.910.560,00 (três milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R\$ 162.940,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 23.268-8, agência 1622-5, Banco do Brasil de titularidade do CONTRATADO.

6.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas,





conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Participação Popular, situada na Av Brasil 2001 – 10º Andar, na cidade de Juiz de Fora, ou para o endereço eletrônico através da plataforma Prefeitura Ágil.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.





6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro *rata die*.

6.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante legislação federal, estadual e municipal pertinente.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.





7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO/CONTRATANTE:





- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8 Dar ciência à Procuradoria-Geral do Município, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por





qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.





9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Fornecer os equipamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, que passarão a fazer parte dos bens do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % de seu anual.

11.2 O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;



11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº 0600710029, da agência 01260 da instituição financeira contratada Caixa Econômica Federal, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem

superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).



12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 30% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.



12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do CONTRATADO será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma da lei.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O CONTRATANTE deverá remeter à SLICOM o extrato de publicação, no Diário Oficial do Município, do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a legislação municipal pertinente, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos CONTRATANTES, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021;

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:



- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 1751000000; Programa de Trabalho: 06.452.0004.2240.0000; Nota de Empenho: 2025NE00001 – UG 091169.

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO



18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Prefeitura de Juiz de Fora, de Julho de 2025

Maria Margarida Martins Salomão
PREFEITA DE JUIZ DE FORA

Maria Aparecida Louzada
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2025.07.08 13:45:51 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
MAPZER INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
CPF.: _____

Cargo

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
CPF.: _____

Processo nº 801/2025



ANEXO I - TR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação, suporte e manutenção continuada de solução tecnológica para a gestão da Zeladoria a partir de análise de vias com auxílio de inteligência artificial e o Plano de Arborização Urbana para o Município de Juiz de Fora – MG, conforme especificações descritas no Termo de Referência seguir.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços de licença de uso de software e de solução de análise de logradouros públicos em tempo real com auxílio de inteligência artificial para identificação de ocorrências que necessitam de intervenção da administração para correção para Gestão da Zeladoria e Arborização Urbana, no formato SaaS.	Mês	24	R\$ 162.940,00	R\$ 3.910.560,00
Custo Mensal					

2.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que a complexidade técnica exigida é conhecida no mercado e, por isso, é perfeitamente possível a sua descrição de forma objetiva no instrumento convocatório, tanto que será realizada uma demonstração técnica ou prova de conceito.

2.2. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas de tecnologia da informação, de acordo com os artigos 12 a 24 da Instrução Normativa



SGD/ME nº 94, de 2022, com prazo inicial de vigência de 24 meses, prorrogável para até 15 anos, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da gestão e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, garantindo proposta vantajosa e justificada no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. O Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, vive um crescimento urbano acelerado, com crescente demanda pelo parcelamento do solo. Com a forte expansão de seu território urbano, crescem também as demandas por serviços públicos e infraestrutura urbana.

3.2. Juiz de Fora vem enraizando forte cultura interna em trabalhar com informações georreferenciadas. Em 2022 o Município atualizou seu Cadastro Imobiliário, atualizou sua cartografia georreferenciada e implantou um sistema WEBGIS, com acesso disponível para todas as unidades da prefeitura. O Sistema de Gestão de Zeladoria e Arborização pretendido nesta contratação, além de consumir os dados atualizados da cartografia georreferenciados disponibilizará informações geolocalizadas de diferentes temáticas necessárias à manutenção da Zeladoria Urbana.

3.3. A zeladoria urbana é uma função do administrador municipal que deve ter uma grande efetividade para garantir a qualidade de vida dos munícipes e demanda o apoio das geotecnologias e da tecnologia da informação para a automação do processo de identificação dos problemas existentes no meio urbano da cidade, além da participação dos moradores relatando os problemas ocorridos e ou observados.

3.4. Essa automação tem as seguintes vantagens:

3.4.1. Eficiência operacional na redução de tempo e de custos na identificação de problemas, pois existe uma falta de recursos humanos para a realização dessa extensa tarefa;



- 3.4.2. Alocação das equipes e dos equipamentos de manutenção de modo mais eficiente e preciso, com a localização exata da ocorrência e sua mensuração;
- 3.4.3. Identificação precisa e acurada dos problemas, pois toda a região da área urbana será levantada, mapeada e analisada de modo automático;
- 3.4.4. As imagens esféricas 360 com alta resolução (12K) permitem ao operador humano confrontar com a análise automática para verificação da existência do problema.
- 3.5.** Com o monitoramento, será possível criar uma base de conhecimento sobre os problemas e quais as áreas mais afetadas e os problemas mais prevalentes, o que possibilitará a criação de relatórios e dashboards para a gestão municipal fazer o planejamento da solução e alocação adequada dos recursos para a resolução ou mitigação dos problemas.
- 3.6.** Esse processo irá reduzir os transtornos aos cidadãos, pois os problemas serão disponibilizados na plataforma de geoprocessamento da Prefeitura de Juiz de Fora e os cidadãos poderão acompanhar as providências tomadas.
- 3.7.** Com o monitoramento, a recorrência dos problemas será medida, quando houver, para avaliar ações de mitigação ou resolução definitiva dos problemas.
- 3.8.** Com a tecnologia da informação, os dados e análises poderão ser disponibilizadas para os interessados, bem como as ações para a resolução dos problemas, o que irá aumentar a transparência e adesão dos cidadãos com a zeladoria urbana da Prefeitura de Juiz de Fora.
- 3.9.** Com o uso mais eficiente dos recursos públicos, haverá um aumento da sustentabilidade urbana, com a redução do desperdício de materiais e de recursos humanos, além da economia financeira que essa automação possibilitará.
- 3.10.** Diante da necessidade de continuar com a digitalização dos processos, o Município de Juiz de Fora busca no mercado uma solução ou plataforma de gestão para facilitar o trabalho dos fiscais, permitindo o registro dos dados através de dispositivos móveis (smartfone, tablet) com a sincronização e armazenamento em nuvem.



3.11. Cabe ressaltar que para evitar descontinuidade ou investimentos em infraestrutura de Tecnologia de Informação, a solução pretendida, obrigatoriamente, deve ser fornecida em SaaS, ou seja, disponibilizada 100% em ambiente de nuvem. Também cabe a empresa a ser contratada a responsabilidade pela importação, modelagem e customização do MUB – Mapa Urbano Básico digital e do Banco de Dados Geográficos existente no Município, para integração e carga do sistema pretendido.

3.12. O Sistema de Zeladoria e Arborização Urbana, preferencialmente, deverá ser integrado ao Cadastro Técnico Multifinalitário existente, que por definição, compreende os registros tabulares e informações cartográficas que representam a parte econômica e físico territorial que caracterizam o parcelamento, a ocupação e o uso do solo urbano.

3.13. A aplicação de gestão de Zeladoria e Arborização Urbana pretendida, visa consolidar a Infraestrutura de Dados Espaciais no Município, criando políticas e padrões de coleta, armazenamento, manipulação, análise e compartilhamento de dados geoespaciais referentes ao território do município, incluindo a temática controle e combate à dengue.

3.14. Por fim, a solução desejada busca contribuir com o avanço do Município de Juiz de Fora rumo à digitalização de suas operações visando a busca contínua na melhoria dos indicadores rumo às cidades inteligentes, humanas e sustentáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta de descentralização da Secretaria de Obras, através da CCSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Classificação Econômica

091169 – 06.452.0004.2240.0000 – 3.3.90.39 – 175.100.0000

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

6.1. Avaliando-se o Estudo Técnico Preliminar, bem como documentações enviadas pela empresa, aparentemente empresa está apta a ser contratada por Inexigibilidade de Licitação, principalmente levando-se em consideração o Art. 74 da Lei 14.133/2021 que define o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Por tanto, avaliando-se as documentações apresentadas bem como disposto na legislação, a modalidade supracitada nos parece a mais adequada para que o Município atinja o objetivo da contratação. Obviamente, tal percepção deve ser objeto de análise por parte da Procuradoria Geral do Município.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO



7.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação, exceto pacote de dados de internet embarcados nos dispositivos móveis incluídos na licença.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.2. Garantia da contratação:

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. O Serviço possui natureza continuada;

9.1.2. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21;

9.1.3. As exigências de habilitação impostas se compatibilizam com a natureza do objeto;

9.1.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência;

9.1.5. O serviço (em relação às etapas iniciais) deverá ser iniciado após 05 (cinco) dias da assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com detalhamento constante deste Termo de Referência.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COMO UM TODO

10.1. Levantamento fotográfico terrestre multidirecional 360 graus



10.1.1. O objetivo do imageamento via terrestre da infraestrutura urbana é o monitoramento e registro de diversas informações que servirão a fiscalização, planejamento, acompanhamento de obras e outros usos úteis e necessários ao município.

10.1.2. Nesta etapa do trabalho deverão ser coletadas imagens 360° dos logradouros públicos dentro do perímetro urbano do município, sendo que a metodologia a ser empregada deverá utilizar técnicas e conceitos de mapeamento móvel, integralmente suprido por um sistema de sensores integrados e embarcados sobre um veículo automotivo (carro).

10.1.3. O resultado desta etapa deverá ser a obtenção de informações geoespaciais diversas e completas, das quais as imagens extraídas deverão possuir parâmetros de posicionamento determinados e ilustrativos.

10.1.4. O mapeamento móvel deverá fazer uso de câmera 360° de alta resolução, sistema GNSS com precisão submétrica corrigido pela base RBMC e fará identificação automatizada e georreferenciada de objetos urbanos com inteligência Artificial (IA), com captura de imagens a cada 5 metros.

10.1.5. Para o atendimento de tais finalidades os dados da infraestrutura da rua e a caracterização dos imóveis deverão ser registrados através de vídeo capturado em 360 graus com câmera embarcada em veículo, permitindo assim uma visão global e contínua do ambiente a ser analisado. Os dados da filmagem devem ser colhidos na resolução mínima de 12K.

10.1.6. Para registrar as características de cada elemento, deverá ser escolhido no ambiente de 360 graus o melhor ângulo de visão dentro da trilha do levantamento, através de movimentos de avançar, retroceder, afastar, aproximar e/ou rotacionar. Podendo registrar mais de uma imagem do mesmo ponto de interesse.

10.1.7. Os dados do levantamento em 360 graus deverão ser disponibilizados para uso do Município, de forma que permita a interatividade com as informações coletadas, bem como a análise e a extração de imagens do seu interesse.

10.1.8. Deverá ser disponibilizado também um Sistema para fazer a recepção, organização, disponibilização e consumo dos dados advindos dos levantamentos executados durante o imageamento via terrestre.



10.1.9. O Sistema fará a integração da trilha do levantamento em 360 graus com o MUB - Mapa Urbano Básico de forma que a informação que esteja sendo coletada, estará automaticamente georeferenciada e poderá ser integrada à parcela correspondente ou a qualquer outro componente do MUB através de um mapa interativo.

10.1.10. O Sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades definidas na Tabela de Requisitos e Funcionalidades da Solução Tecnológica - Tabela I - Item 23;

10.1.11. Os vídeos obtidos em 360° deverão ser entregues à contratante no formato mp4, acompanhado do seu respectivo arquivo GPX, o instalador do sistema de navegação geográfica dos vídeos desmobilizados, sua respectiva licença de uso perpétua, manual e treinamento em seu uso.

10.1.12. Tais vídeos, a partir do momento da prestação dos serviços serão de propriedade da Administração Pública Municipal.

10.1.13. Com base nos vídeos registrados como produto do Levantamento Contínuo Rodoviário, a CONTRATADA deverá identificar ao menos uma foto colorida por elemento mapeado, de forma a apoiar na atualização da base cadastral a ser construída.

10.1.14. Para os locais onde o veículo de mapeamento móvel 360° de varredura “in loco” não obteve acesso e em locais onde não foi possível identificar construções a partir das fotografias aéreas, a CONTRATADA deverá realizar a coleta complementar de fotos dos elementos com equipe de campo “in loco”.

10.1.15. Produtos a serem entregues:

10.1.16. (i) Plano de levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional; Neste item deve ser anexado, além do plano detalhado de atuação, o mapeamento da área a ser levantada, com as rotas previstas.

10.1.17. (ii) Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados: Os pontos de captação devem informar o endereço, coordenadas, horário e dia de levantamento.

10.1.18. (iii) Ferramenta de visualização de fotos em 360 graus multidirecional integrada a Solução Tecnológica de Gestão do Cadastro Técnico Multifinalitário na Web: A ferramenta deve permitir: avançar, retroceder, afastar, aproximar e/ou rotacionar. Além disso, deve possibilitar o download das imagens e de relatórios que tragam informações sobre o conteúdo coletado, tais como: o tipo de ocorrência, endereço, data e hora da coleta, entre outros, a depender do tipo.



10.2. Descrição do serviço de análise de vias de trânsito em tempo real com auxílio de inteligência artificial

10.2.1. A câmera 360° deverá conter resolução mínima de 72MP para obtenção de imagens esféricas de alta qualidade.

10.2.2. A captura deverá ser configurada para aquisição de imagens a cada 5 metros.

10.2.3. O sistema GNSS deverá conter precisão submétrica, com correção diferencial utilizando bases de referência da RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo) ou PPP (Posicionamento por Ponto Preciso).

10.2.4. Deverá utilizar modelos de inteligência artificial (IA), preferencialmente baseados em redes neurais convolucionais (CNN) ou outras técnicas avançadas de visão computacional, para:

10.2.4.1. Identificação, classificação e georreferenciamento de objetos urbanos;

10.2.4.2. Análise automatizada a partir das imagens 360° capturadas.

10.2.5. Objetos a serem identificados e georreferenciados:

10.2.5.1. Infraestrutura viária: buracos, rachaduras, reparos no asfalto, bueiros, tampas de esgoto e cones;

10.2.5.2. Resíduos e Ocupação irregular: Lixos irregulares, entulhos e material de construção irregular;

10.2.5.3. Sinalização: Sinalização vertical e horizontal e sinalização irregular;

10.2.5.4. Mobilidade urbana: Veículos irregulares e calçadas danificadas;

10.2.5.5. Equipamentos urbanos: postes de energia/iluminação, árvores e mato alto;

10.2.5.6. Outras ocorrências: pichações e animais de rua.

10.2.6. Deverão ser entregues: (i) imagens 360°, arquivos esféricos georreferenciados com resolução mínima de 72MP com intervalo de captura 5 metros. (ii) dados GNSS corrigidos, coordenadas precisas (latitude, longitude e altura) com



correção RBMC ou PPP. (iii) dados georreferenciados em plataforma web integrado com banco de dados espacial.

10.3. Cadastro da arborização urbana

10.3.1. O Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular, fornecerá as informações ou quesitos a serem levantados em campo para a estruturação do banco de dados da arborização urbana, integrado a base cartográfica existente.

10.3.2. A CONTRATADA realizará o censo ou inventário de todas as árvores existentes nos logradouros urbanos,. As informações pertinentes a cada árvore deverão ser coletadas através de sistema digital de coleta de dados embarcado em dispositivos mobile (tablet, smartphone, outros) e por meio de imagens e vídeos coletados via mapeamento terrestre com auxílio de inteligência artificial possibilitando a coleta de dados, execução de fotografias e a geolocalização, tais como:

10.3.2.1. Data da coleta de dados;

10.3.2.2. Localização da árvore: número da amostra, bairro, loteamento, nome da rua, número da casa (número do endereço postal), número da árvore (código), coordenadas geográficas da árvore;

10.3.2.3. Características da árvore: identificação da espécie (nome popular e científico), diâmetro da altura do peito (DAP) do tronco, altura da árvore, condição fitossanitária da árvore, presença de pragas, necessidade de manejo (poda, erradicação etc.);

10.3.2.4. Características do meio: largura da calçada, quantidade e tipos de tráfego, presença de redes de serviços (eletricidade, telefonia etc.) nas copas, presença de marquises, identificação do local de novos plantios de árvores e outras informações, como distâncias de postes e esquinas.

10.3.3. A CONTRATADA realizará o diagnóstico quali-quantitativo da arborização do município, além do mapeamento de todas as árvores existentes nas calçadas, canteiros centrais e praças das vias públicas. A localização das árvores existentes e os



pontos para novos plantios devem ser apresentados em forma de mapas, a partir de um cadastro georreferenciado.

10.3.4. Cada árvore deverá possuir uma numeração própria (ou codificação) que será associada ao banco de dados de Arborização Urbana, com a respectiva Geocodificação e espacialização e integrado a base cartográfica existente.

10.3.5. Com os resultados do levantamento e do diagnóstico da Arborização Urbana, a CONTRATADA elaborará o Plano de Arborização Urbana do Município, de acordo com as legislações vigentes.

10.3.6. Deverão ser entregues: (I) Estruturação e mapeamento do cadastro do sistema de Arborização Urbana, integrado ao CTM, com ferramenta SIG na web para gestão e visualização; (II) Proposição de alterações na legislação municipal correlata, de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana elaborado e outras normas das demais esferas de poder.

10.4. Solução em Sistema de Informações Geográficas (SIG).

10.4.1. A Solução SIG deverá ser em ambiente WEB, preferencialmente, utilizando ferramentas com códigos abertos para programação (software livre).

10.4.2. A Solução deverá prever a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando o sistema de Geoprocessamento uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo.

10.4.3. A Solução, preferencialmente, deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados PostgreSQL com extensão PostGIS com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas.

10.4.4. A Solução deverá ser integrado através de webservice REST, SOAP ou diretamente com sistema legado e banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenados no servidor (MS SQL, Oracle, MySQL, PostgreSQL e outros).

10.4.5. Disponibilizar sistema para mobile (compatível com smartphones, tablets, entre outros), utilizando ferramentas de código aberto para programação (software



livre). Este sistema mobile de coleta de dados em campo deverá prever a atualização e a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados, utilizado pela aplicação ou Plataforma de gestão, através WebService RESTFULL, possibilitando dessa forma a integração entre os dois sistemas para manter a integridade e à atualização das informações espaciais.

10.4.6. A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web, no servidor, deve ser capaz de realizar os serviços OWS (OGC Web Services, podendo utilizar MapServer 6.0 ou superior, ou GeoServer 2.6 ou superior).

10.4.7. A plataforma cliente deverá utilizar exclusivamente JavaScript para a construção de mapas podendo utilizar OpenLayers 2.0 ou superior ou Leaflet 1.3 ou versões superiores.

10.4.8. Os estilos de apresentação dos mapas deverão ser especificados utilizando os padrões definidos pelo OGC SLD (Style Layer Definition) ou similares.

10.4.9. O sistema deverá apresentar quaisquer camadas sobrepostas, contendo normalmente uma imagem de fundo e mapas geográficos superpostos, com graus de transparência definidos pelo metadados, que podem ser alterados pelo usuário durante a visualização.

10.4.10. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, extração (exportação), impressão ou cópia.

10.4.11. As funcionalidades da Solução ou Plataforma de gestão da Zeladoria, obrigatoriamente, deverá atender a prova de conceito, além da possibilidade de suportar a inserção de novas aplicações no futuro.

10.4.12. A CONTRATADA será responsável pela modelagem de banco de dados (conceitual, lógico e físico) através de levantamento, análise, categorização e exploração de todos os dados e tipos de informações que irão sustentar todas as

aplicações da Solução ou Plataforma de Gestão da Zeladoria, visando atender os objetivos e necessidades do ambiente e dos usuários.

10.5. Licença de Uso da Solução de Gestão do software em SaaS

10.5.1. A Contratada disponibilizará Solução ou Plataforma de Gestão da Zeladoria e Arborização Urbana ao município através de licenças ou direito de uso no formato SaaS - software como serviço através da conexão com a Internet.

10.5.2. A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados em nuvens.

10.5.3. Em caráter continuado, a Licença de Uso será paga mensalmente por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes da legislação vigente;

10.5.4. **Na Licença ou Direito de Uso estão inclusos os seguintes serviços:** (i) solução tecnológica e Banco de dados em ambiente web em nuvem; (ii) serviços de cloud (nuvem) e Backup de dados; (iii) servidores virtuais de forma customizada e automatizada; (iv) configurações, treinamentos, suporte ao usuário e garantia de funcionamento; (v) atualizações de novas versões e correções de bugs; (vi) plataforma exclusiva para o gerenciamento dos dispositivos com a geolocalização e Dashboard em Real Time.

10.6. Serviços de cloud computing – Serviços em nuvem

10.6.1. A solução deverá contar com a instalação em Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99%, que forneçam um ambiente seguro, controlado, com padrão de gerenciamento com requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013, ABNT/ISO 37001:2017, e com proteção de dados especiais, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual.

10.6.2. É de inteira responsabilidades da contratada, durante a vigência do contrato, prover recursos e serviços, que possibilitem a operação do sistema, tais



como: possuir recursos suficientes para armazenar o sistema, banco de dados, comportando o crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessário; providenciar as atualizações e aplicações de patches aos softwares instalados e configurados, quando necessário ou recomendado pelos fabricantes, sempre com comunicação prévia à equipe técnica da contratante e mediante aprovação da mesma; ter as licenças oficiais e os suportes técnicos durante a vigência do contrato oferecido pelos respectivos fabricantes dos softwares instalados, que serão utilizados para o sistema.

10.6.3. Caberá a contratada disponibilizar Data Center com alta performance e balanceamento de carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão), dispendo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes.

10.6.4. A contratada deverá disponibilizar servidores de internet, aplicativos e banco de dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais, gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo.

10.6.5. Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos usuários, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https).

10.6.6. A Contratada deverá informar todos os IP's e Portas que deverão ser abertas e liberadas no sistema de Firewall do Município, porém de acordo com a Política de Segurança de Informação em uso.

10.7. Do Suporte e Manutenção Continuada

10.7.1. As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza: (a) corretivas (destinadas a



corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas); (b) adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes); (c) evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional e Otimizações de Performance).

10.7.2. A Contratada deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato.

10.7.3. A Contratada deverá garantir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

10.8. Da Central de Atendimento

10.8.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar uma central de atendimento remoto (8x5), de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8 horas às 18 horas). Esta central de atendimento deverá prestar suporte remoto pelos seguintes canais de atendimento: (a) fale conosco via sistema; (b) ligação via telefone fixo; (c) contato via WhatsApp; e (d) contato via e-mail;

10.8.2. A Contratada disponibilizará sistema para registrar as demandas realizadas pelos usuários, permitindo classificar em manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e acompanhar todo o fluxo atendimento – abertura até o encerramento da chamada.

10.8.3. A Contratada disponibilizará, mensalmente, boletim de medição referente aos atendimentos realizados no período, incluindo todos os detalhes das demandas e dos atendimentos.

10.9. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

10.9.1. Os serviços técnicos especializados de suporte e manutenção continuada do sistema deverá atender o acordo de nível de serviço (Service Level Agreement - SLA) para 90% dos casos, conforme abaixo: (a) para as demandas de suporte em



horário comercial, de segunda a sexta, por quaisquer canais, em até 02 (duas) horas úteis;

10.9.2. Para as demandas classificadas como manutenção corretiva, o tempo de solução não poderá ultrapassar 48 horas úteis;

10.9.3. Para as demandas classificadas como manutenção adaptativa, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução da demanda;

10.9.4. Para as demandas classificadas como manutenção evolutiva, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para informar se a demanda será atendida ou não na próxima versão do produto e;

10.9.5. Em caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema se tornar totalmente inoperante), a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas úteis a partir do horário da solicitação.

10.9.6. Constituem exceções ao SLA: (i) casos considerados como fortuito ou de força maior; (ii) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada; falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo Contratante; (iii) realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, em dias úteis, desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro); e (v) falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a Contratada não tenha controle direto.

10.3.2. O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá em multas e penalidades contratuais previstas pela legislação vigente.

11. PROVA DE CONCEITO

11.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital,, o Agente de Contratação convocará o proponente para a realizar a apresentação da prova de conceito, que visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica



ofertada pelo Pretense Contratado. Busca-se comprovar se a Solução Tecnológica de fato atende aos requisitos funcionais constantes nas especificações do Termo de Referência.

11.2.A proponente, deverá realizar uma amostra da Solução ofertada de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência num prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

11.3. A Solução ofertada pela proponente deverá atender, integralmente, todos os subitens constantes na tabela I - Requisitos e Funcionalidades Obrigatórios do Sistema Gestão de Endemias. Caso o Pretense Contratado não atender os requisitos e as funcionalidades da solução, será desclassificada e procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de um o Pretense Contratado aprovada, que atenda aos requisitos e funcionalidades mínimas exigidas.

11.4. Após a convocação, o proponente deverá informar qual a infraestrutura necessária para sua apresentação, pormenorizada e detalhada. Devendo, contudo, observar que todos os hardwares, softwares e redes são de sua exclusiva responsabilidade, o acesso externo ao ambiente de teste e demais recursos deverão correr a suas expensas e esforços, não tendo o Contratante qualquer responsabilidade por prover infraestrutura para a realização da POC (Prova de Conceito).

11.5. A prova de conceito será realizada, dentro do Paço Municipal, sala a ser definida por ocasião do agendamento.

11.6. Para realização da prova de conceito, poderá designar até 2 (dois) representantes do Pretense Contratado, com perfil técnico, que serão responsáveis por toda comprovação e deverão comparecer à sessão.

11.7. Iniciada a sessão, os representantes do proponente deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela equipe técnica, respondendo a dúvidas e questionamentos da equipe, a fim de se apurar o atendimento da Solução Tecnológica aos requisitos elencados no Termo de Referência.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.3. A CONTRATADA obriga-se a:

12.3.2. Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3.3. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;

12.3.4. Entregar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

12.3.5. Durante o prazo de vigência do contrato, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no tempo máximo de 24 horas, com reparação dos defeitos apresentados;

12.3.6. Designar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a vigência do Contrato;

12.3.7. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados em função de ação ou omissão de empregado seu, durante a execução de serviços;

12.3.8. A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;

12.3.9. A empresa Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

12.3.10. A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, serviços executados, entregues em desacordo com o Termo de Referência e anexos, bem como a proposta apresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação formal do problema em questão;

12.3.11. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a Contratada ou a terceiros;



12.3.12. O presente Termo de Referência deverá ser rigorosamente obedecido sob pena aplicação das penalidades prevista na lei;

12.3.13. Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;

12.3.14. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;

12.3.15. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

12.3.16. Correrão por conta da contratada: exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação; as contribuições devidas à Seguridade Social; exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias; aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; (Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)

12.3.18. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; (Art. 92, XVII da Lei 14.133/2021)



12.3.19. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual;

12.3.20. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;

12.3.21. A CONTRATADA garantirá a entrega dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos:

13.5. Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;

13.6. Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

13.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.10. Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada quando do cumprimento dos serviços contratados;



13.11. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município, em atendimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/21.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.3. O objeto desta licitação será considerado aceito somente após ter sido executado e conferido o serviço requisitado pela unidade solicitante e desde que atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.4. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço prestado sob sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

14.5. A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo de funcionário designado pelo município.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

16.2 O Pretense Contratato deverá comprovar experiência anterior, através da apresentação de Atestado Técnico devidamente registrado no Conselho de Classe, emitido por ente público ou privado, que comprove que o o Pretense Contratato já executou ao atestador os seguintes serviços técnicos:

16.2.1 Atualização da Base Cartográfica em Ambiente de Geoprocessamento, reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Municipal Urbano – CTM;

16.2.2 Levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, resolução de 12k.

16.2.3 Elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana;



16.2.4 Estruturação do cadastro georreferenciado da arborização urbana com levantamento de campo, diagnóstico quali-quantitativo e fitossanitário do ativo arbóreo nas vias urbanas;

16.2.5 Estruturação do cadastro georreferenciado de Iluminação Pública, contendo módulo de gestão do inventário dos equipamentos nas vias urbanas;

16.2.6 Fornecimento de licença, Customização e implantação de Sistema de Informações Geográficas na WEB, em linguagem de programação orientada a objeto - Banco de Dados e contendo no mínimo as seguintes consultas on-line: Cadastro técnico Municipal (Arborização Urbana, Iluminação Pública, Mapeamento Móvel 360° e Plano Diretor.

16.3 Para a realização dos trabalhos a Consultoria deverá apresentar uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:

16.3.1 Perfil I - Coordenador Geral: (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, nas áreas pública ou privada, tais como: mapeamento 360 graus, planos de uso e ocupação do solo, Estruturação do cadastro da iluminação pública e Arborização urbana, SIG - Sistema de Informações Geográficas em Saas, Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, com a complexidade operacional e tecnológica Similar ao objeto desta licitação. Responsabilidades: coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar do projeto;

16.3.2 Perfil II - Coordenador de Campo: (i) graduação em engenharia cartográfica e/ou agrimensura; (ii) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando coordenação de serviços de elaboração e/ou atualização de base



cartográfica, Restrução do Cadastro Multifinalitário, levantamento 360 graus, restituição planialtimétrica, geoprocessamento e módulo Iluminação Pública;

16.3.3 Perfil III – Agronomia: (i) graduação em Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou Biologia; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a execução de Plano de Arborização Urbana contendo diagnóstico qualiquantitativo da arborização, geoprocessamento dos ativos da arborização e geoprocessamento de imagens de alta resolução;

16.3.4 Perfil IV - Ambiental: (i) graduação em engenharia sanitária e/ou ambiental; (ii) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando experiência na elaboração de planos municipais de arborização urbana, para análises ambientais.

16.3.5 Perfil V – Planejamento Urbano: (i) graduação em arquitetura e urbanismo; (ii) Registro junto ao CAU através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU, comprovando experiência na elaboração de planos de arborização urbana, mapeamento 360 graus, planos de uso e ocupação do solo, Estruturação do cadastro da iluminação pública e Arborização urbana.

16.3.6 Perfil VI - Tecnologia da Informação (TI): (i) diploma de graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG) utilizando a aplicação PostgreSQL/PostGIS, gestão de metadados geográficos, em conformidade com o perfil OGC, conhecimento em servidor Web Apache e Tomcat, Servidor Geoserver, PHP Mapscript ou JAVA, Geonetwork, bem como levantamento e análise de requisitos. Responsabilidades: executar as atividades que envolvem o desenvolvimento, customização e implantação de sistema WEBGIS, modelagem de Banco de Dados Geográfico.

16.3.7 A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica



Chave se fará em uma das seguintes formas: (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (b) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do Pretenso Contratato; (c) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil celebrado entre o profissional e o Pretenso Contratato; (d) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor.

16. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.3. Findado os processo, o Pretenso Contratato celebrará contrato com o Município de Juiz de Fora.

16.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência / Contrato, sob pena das sanções cabíveis.

16.5. Prazo para início dos serviços: até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Secretaria responsável/Empenho.

16.6. O prazo da licença da aplicação é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de acordo com a legislação a critério da Contratante.

16.7. A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.8. A prestação dos serviços e deslocamento de seus funcionários até os Departamentos da Prefeitura Municipal, quando se fizer necessário, correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.



16.9. A empresa contratada deve ter a capacidade de fornecer os seguintes serviços, associados ao fornecimento do produto:

- (i) O suporte técnico será através de telefone, e-mail, acesso remoto e demais acessos necessários (8 horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, (exceto feriados) durante o tempo de vigência do contrato.
- (ii) Manutenção e disponibilização de novas versões com atualizações legais, funcionais e tecnológicas do sistema, além de desenvolvimentos e/ou adaptações específicas. As atualizações das versões do sistema deverão ocorrer no momento exato em que estiverem disponibilizadas.
- (iii) Quando solicitado pela contratante, o suporte técnico deverá iniciar prontamente e deverá ser realizado por analistas capacitados que tenham autonomia para parametrizar o sistema, se necessário.
- (iv) Quando se fizer necessário, a empresa contratada deverá realizar adequações no sistema em virtude de mudanças de rotinas, ou alteração nas regulamentações correlatas, sem custo adicional à contratante.
- (v) A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

16.10. Até a assinatura do contrato, a proposta da empresa fornecedora poderá ser desclassificada caso a Administração Pública venha a tomar conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.11. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da prestação dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados à Administração municipal ou a terceiros.

16.12. A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar o



empenho, conforme previsto no artº 137, inciso I, da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.13. A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições do Edital, do Anexo I - Termo de Referência e da Proposta apresentada pelo o Pretense Contratato.

16.14. A cada início de ano, a CONTRATADA deverá realizar, sob demanda, todos os procedimentos de migração e/ou conversão, necessários para o funcionamento dos sistemas no novo ano corrente.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.3. O recebimento dos serviços pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

17.4. Do recebimento provisório: o recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos serviços.

17.5. Do recebimento definitivo: o recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

17.6. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscal, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

17.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada medição, o fiscal irá apurar a execução do objeto, com a conferência de todos os serviços apontados pela CONTRATADA como executados no mês, realizando, inclusive, o levantamento de todos os serviços resultantes da execução, dos quais se destacam, pareceres técnicos e minutas de editais e seus anexos e minutas de contratos, e, se for o caso, apontará eventuais falhas ou dúvidas, que somente depois de dirimidas pela CONTRATADA



(dentro do prazo máximo de 10 dias), registrará em relatório circunstanciado o ocorrido e encaminhará ao gestor do contrato.

17.8. Caso recebido o relatório de serviços prestados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, sem quaisquer falhas, ou quando ocorridas e ainda que sanadas se cabível qualquer multa de acordo com a graduação estabelecida, fará o devido redimensionamento do valor contratual e registrará o aceite dos serviços, encaminhando ao gestor do contrato.

17.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou aceite dos serviços, e em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, e constatada a completude do serviço prestado dentro das especificações previstas no Contrato firmado, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



17.15. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor correspondente à etapa concluída, ou instrumento substituto.

17.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.17. Eventuais atrasos ou descumprimento na execução dos serviços deverão ser devidamente apontados mensalmente no Relatório e Termo circunstanciado tendo por base Instrumento de Medição de Resultados, Apenso I do Contrato, sem prejuízo de apuração e apontamento de infrações que não estejam ali relacionadas, para fins de medição de resultados na execução dos serviços prestados.

17.18. O redimensionamento dos valores contratuais com base nos parâmetros fixados no Instrumento de Medição de Resultados é cumulativo com aplicações de sanções de multas moratórias ou compensatórias.

17.19. O Prazo de Pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

17.20. Forma de Pagamento: o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 30 dias após o aceite dos serviços pelo Fiscal do contrato. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 - Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.132, de 22.09.2023:

18.1.2 Considera-se Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução



processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

18.1.3 Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

18.2 Será de responsabilidade do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

18.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

18.3.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

18.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

18.3.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

18.3.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;



18.3.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

18.3.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

18.3.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

18.3.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

18.3.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

18.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo/Fiscal Setorial) e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

18.4.2. Quando no exercício da função de fiscal técnico, caberá: prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e se for o caso; comunicar



imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.5. Quando no exercício da função de fiscal administrativo, caberá: prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial; auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.





19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.3. O prazo de vigência contratual é de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, motivada da Administração Pública Municipal, por até 15 anos, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.3. O custo estimado para total da contratação é de R\$ 3.910.560,00 (três milhões novecentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais)

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

21.3. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.3. Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade da Secretaria Municipal de

23. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA DE GESTÃO

TABELA I - REQUISITOS E FUNCIONALIDADES PLATAFORMA WEBGIS		
SEQ.	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIA
REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DO SIGWEB		
1	Garantir compatibilidade com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sem exigir a instalação prévia	SIM



	de plug-ins nas estações cliente para o seu funcionamento		
2	Disponibilizar interface gráfica para todas as funcionalidades nos idiomas Português (Brasil), Inglês e Espanhol		SIM
3	O software deverá permitir o acesso a imagens armazenadas em mosaico multiresolução, disponibilizadas como serviços Web abertos ou mediante licenciamento do proprietário, incluindo opções como OpenStreetMap, Google, Bing, entre outros		SIM
4	O software deverá oferecer três níveis de acesso: visitante (sem autenticação), cidadão (autenticado) e restrito (autenticado). No acesso visitante, será permitido apenas a visualização dos mapas		SIM
5	As atualizações dos dados espaciais previstas nas edições cartográficas deverão ser realizadas em ambiente desktop e disponibilizadas em tempo real para visualização no sistema, tanto para acesso cidadão quanto corporativo		SIM
6	A apresentação deve ser feita em uma única base de dados. Deve ser indicado apenas um município de modelo onde ocorrerá a apresentação de todos os itens		SIM
7	A aplicação deverá oferecer, no mínimo, três temas de cores para que o usuário possa escolher de acordo com sua preferência		SIM
8	Apresentar ferramenta com Interoperabilidade da Base dos Dados permitindo o carregamento de fontes externas (WMS ou shapefile)		SIM
SIGWEB EM AMBIENTE CORPORATIVO			
9	Ferramenta	O software deverá permitir a inclusão de anexos, no mínimo, nos dados coletados pela IA no	SIM

	s	formato PDF , possibilitando a seleção do tipo de anexo (como Contrato, RG, Croqui, etc.) e a associação de um código ao documento	
10	Ferramentas	O software deverá permitir a inclusão de anexos do tipo hiperlink , no mínimo, nos dados coletados pela IA, possibilitando a seleção do tipo de anexo (como Contrato, RG, Croqui, etc.) e a associação de um código ao documento	SIM
11	Ferramentas	O sistema deverá permitir a criação de uma nova classificação de anexo no momento da requisição, caso o tipo desejado não esteja disponível	SIM
12	Ferramentas	O sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade para localizar anexos por meio de filtros como código do anexo, tipo de documento, extensão do arquivo, entidade relacionada e data de criação	SIM
13	Ferramentas	Ao localizar o anexo ter a opção de localizar a feição na qual ele está inserido e realizar download do arquivo	SIM
14	Ferramentas	O sistema deverá permitir a visualização de feições localizadas em um entorno (buffer) definido pelo usuário, a partir de uma feição existente ou por seleção livre. As feições das camadas ativas deverão ser retornadas em uma listagem	SIM
15	Ferramentas	Na lista de feições retornadas no buffer, o usuário deverá poder selecionar uma feição e ser	SIM



		redirecionado para ela	
16	Ferramentas	O sistema deverá permitir o cálculo de medidas lineares e dois ou mais segmentos, exibindo a medida de cada segmento individualmente	SIM
17	Ferramentas	O sistema deverá permitir o cálculo de medidas de área, exibindo a medida de cada arestas individualmente, bem como a soma da área total e do perímetro	SIM
18	Ferramentas	Ser possível rotacionar o mapa de navegação (a orientação espacial deve ser atualizada conforme a rotação)	SIM
19	Ferramentas	Permitir a visualização de um segundo mapa sobre o mapa principal, com função de swipe	SIM
20	Ferramentas	Demonstrar que a plataforma web possibilita obtenção da localização atual do usuário, sendo exibida diretamente no mapa de navegação.	SIM
21	Ferramentas	O sistema deve possuir um visualizador de fotos 360° (estilo street view), com a possibilidade de avanço e retrocesso na visualização das imagens	SIM
22	Consulta de Dados	Durante a realização de uma pesquisa, as feições selecionadas deverão exibir uma marcação visual que identifique claramente os elementos selecionados	SIM
23	Impressão/Exportação de Dados	Deverá permitir impressão de mapa customizável contendo título, subtítulo, legenda, orientação espacial (sendo atualizada conforme a rotação do mapa) e escala	SIM



24	Impressão/ Exportação de Dados	Na impressão do mapa customizável o usuário deverá ter a possibilidade de inserir carimbo digital, contendo nome da empresa, responsável, data e a versão	SIM
25	Impressão/ Exportação de Dados	Apresentar ferramenta de impressão do Mapa de Navegação	SIM
26	Tematizaçã o	O sistema deverá possuir uma ferramenta para criação de mapas temáticos no momento da requisição do usuário, a partir de itens cadastrados. Além disso, deverá ser possível criar categorias para agrupar os temáticos	SIM
27	Tematizaçã o	Todo Mapa Temático, no momento da criação, ser possível definir qual Perfil de Usuário poderá visualizá-lo. Comprovar que usuários que não possuem o perfil estipulado não terá acesso	SIM
28	Tematizaçã o	Durante a criação de categorias de mapas temáticos, deverá ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-los. Além disso, ao longo da criação de cada categoria e mapa temático, deverá ser garantido que o controle de acesso funcione corretamente, mesmo para usuários distintos com acesso corporativo. A não comprovação desse controle resultará no descumprimento do item de tematização	SIM
29	Tematizaçã o	Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Intervalo de Classes	SIM
30	Tematizaçã	Durante a criação de mapas temáticos de	SIM



	o	intervalo de classes, deverá ser possível definir a quantidade de intervalos a ser utilizada	
31	Tematizaçã o	Durante a criação de mapas temáticos de intervalo de classes, deverá ser possível definir a cor inicial e final dos intervalos, gerando automaticamente um gradiente de cores de acordo com a quantidade definida pelo usuário	SIM
32	Tematizaçã o	O usuário poderá editar os valores retornados nos intervalos, bem como as cores geradas automaticamente	SIM
33	Tematizaçã o	Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa de Calor para atributos numéricos	SIM
34	Tematizaçã o	Durante a criação do Mapa de Calor, o usuário poderá definir, a partir de um repositório disponível, a paleta de cores a ser utilizada	SIM
35	Tematizaçã o	Ser possível criar no momento da requisição do usuário Mapa Temático de Valores Únicos para atributos textuais	SIM
36	Tematizaçã o	Durante a criação do Mapa de Valores Únicos, deverá existir um filtro que permita ao usuário identificar quais atributos podem ser utilizados para a confecção do mapa temático	SIM
37	Tematizaçã o	Na criação de um Mapa Temático Simples, deverá ser possível ao usuário criar expressões de consulta, selecionando a camada, o item do cadastro, o operador lógico e o valor de interesse, além de permitir o cruzamento de duas ou mais camadas	SIM



AMBIENTE CORPORATIVO - MÓDULO DADOS DA IA			
38	Módulo Dados da IA	O sistema deve possuir o módulo específico para os dados coletados com apoio da IA. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas	SIM
39	Módulo Dados da IA	Os dados deverão ser apresentados de forma organizada, categorizados por tipo	SIM
40	Módulo Dados da IA	O módulo deverá incluir um dashboard para exibição das informações coletadas. O dashboard deverá permitir a aplicação de filtros por tipo e por status (problema pendente ou finalizado). Comprovar que ao finalizar uma ocorrência via aplicativo mobile o status será atualizado no painel	SIM
41	Módulo Dados da IA	O dashboard deve permitir o filtro dos dados por bairro e por intervalo de datas da coleta	SIM
42	Módulo Dados da IA	Os dados filtrados no dashboard deverão ser exibidos em uma tabela, com a opção de selecionar os registros e visualizar suas localizações diretamente no mapa	SIM
43	Módulo Dados da IA	Os dados filtrados deverão poder ser exportados no formato CSV	SIM
AMBIENTE CORPORATIVO - MÓDULO ARBORIZAÇÃO			
44	Módulo Arborização	O sistema deve possuir o módulo de arborização. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar o módulo apenas as	SIM



		funcionalidades específicas da temática devem ser alteradas	
45	Consulta de dados	O sistema deve possuir dashboard de dados referente aos dados da arvore.	SIM
46	Consulta de dados	O dashboard de arborização deve conter dados gerais dos indivíduos arbóreos: - Quantidade de indivíduos; - Quantidade de espécies encontradas; - Quantidade de espécies frutíferas e Nativas.	SIM
47	Consulta de dados	No dashboard deve ser possível analisar conter dados gerais referente ao quantitativo de danos a calçada, meio fio bem como danos em logradouros do município.	SIM
48	Consulta de dados	No dashboard deve ser possível analisar conter dados gerais referente a localização dos indivíduos: - Tipo do Local; - Tipo de Pavimentação; - Se possui piso tátil; - Se está em lado da rua com rede elétrica.	SIM
49	Consulta de dados	No dashboard deve ser possível analisar conter dados gerais referente a doenças e pragas existentes	SIM
50	Consulta de dados	O dashboard deve conter um filtro por bairros, onde ao selecionar o bairro desejado sejam exibidos dados referente a quantidade de indivíduos, quantidade de espécie e média de distâncias e medidas de pelo menos Altura Aproximada, Distância da esquina, Distância da	SIM



		árvore mais próxima e circunferência do tronco	
51	Módulo Arborização	O sistema deve possibilitar que o usuário(a) remova, edite ou inclua uma nova árvore (geometria)	SIM
52	Módulo Arborização	Ao incluir uma nova árvore os dados referentes à localização (bairro, nome do logradouro e coordenadas) devem ser preenchidas automaticamente	SIM
53	Módulo Arborização	Ao incluir uma nova árvore os dados referente a distâncias (distância da esquina, distância da árvore mais próxima, distância da calçada e distância do muro) devem ser preenchidas automaticamente	SIM
MOBILE E SIGWEB EM AMBIENTE CORPORATIVO			
54	Formulário dinâmico / SIGWEB	O sistema deve possibilitar confeccionar formulários para serem vinculados e preenchidos, em pelo menos, árvore, poste e dados da via. Dessa forma poderá ser feito levantamentos de campo para qualquer situação possível	SIM
55	Formulário dinâmico / SIGWEB	Na criação do formulário deve ser possível cadastrar no mínimo campos do tipo numérico, texto, de seleção e de assinatura	SIM
56	Formulário dinâmico / SIGWEB	Deve ser possível incluir campos obrigatórios no formulário, garantindo que certas informações sejam preenchidas	SIM
57	Formulário dinâmico /	Deve ser possível inserir informativos em campos específicos, que ficarão visíveis ao	SIM



	SIGWEB	usuário no aplicativo móvel	
58	Formulário dinâmico / SIGWEB	Na criação do formulário deve ser possível indicar quais perfis de acesso poderão visualizá-lo. Comprovar a restrição	SIM
59	Gestão do Trabalho de Campo / SIGWEB	O sistema deve permitir a criação de equipes a partir de usuários cadastrados no sistema	SIM
60	Gestão do Trabalho de Campo / SIGWEB	Cada equipe pode ter um ou mais supervisores, sendo eles os únicos autorizados a ativar ou desativar fluxos de trabalho	SIM
61	Gestão do Trabalho de Campo / SIGWEB	O sistema deve permitir a delimitação da área de atuação da equipe de campo, seja livre ou baseada na camada de bairros (mostrando ambas as opções)	SIM
62	Gestão do Trabalho de Campo / SIGWEB	Dentro da delimitação de área de atuação a possibilidade de escolher as feições individualmente para serem utilizadas ou todas que estão dentro da área delimitada	SIM
63	Gestão do Trabalho de Campo / SIGWEB	Deve ser possível escolher quais formulários dinâmicos serão utilizados no trabalho de campo (sendo possível a escolha de mais de um)	SIM
64	Mobile	Deverá ser carregado o fluxo de trabalho criado, anteriormente, na plataforma SIGWEB para o cadastro dos dados em tempo real via aplicativo mobile. Deverá ser comprovada a integração	SIM

		entre mobile e SIGWEB	
65	Mobile	O aplicativo deverá compatível com equipamento tipo Smartphone ou Tablet	SIM
66	Mobile	Ao selecionar a feição, o usuário terá acesso aos formulários disponíveis para preenchimento, conforme definido na criação do fluxo de trabalho	SIM
67	Mobile	Durante o preenchimento, deve ser garantido o cumprimento das obrigatoriedades dos campos e a exibição dos informativos	SIM
68	Mobile	No campo criado como assinatura deverá ser possível assinar e salvar como mídia	SIM
69	Mobile	Acessar através do Sistema de Coleta, a Câmera Fotográfica do equipamento para captura das imagens. Cada coleta de imagem deverá ser vinculada ao respectivo formulário cadastrado	SIM
70	Mobile	O usuário deve poder registrar o status da coleta com as opções: Visita confirmada Refazer visita (por exemplo, para imóveis fechados ou recusados)	SIM
71	Mobile	As feições deverão ter destaque visual conforme o status da visita	SIM
72	Mobile	Supervisores devem poder acessar o fluxo de trabalho, monitorando em tempo real o andamento das atividades da equipe a partir do status das feições (desde que estejam trabalhando de modo online)	SIM
73	Conectividade e	O sistema deve garantir o envio de dados em tempo real quando conectado à internet	SIM



	Backup de Dados		
74	Conectividade e Backup de Dados	Ao trabalhar offline, os dados devem ser armazenados localmente e exportados assim que houver conexão com a internet	SIM
75	Conectividade e Backup de Dados	Deve haver uma funcionalidade de backup para dados coletados offline	SIM
76	Relatórios	Após o cadastro com aplicativo mobile validar o envio das informações na Plataforma SIGWEB em tempo real	SIM
77	Relatórios	Deve ser possível gerar gráfico de produtividade por fluxo de trabalho. Tendo a opção de data e horário de início e data e hora final, podendo escolher o agente a ser analisado dentro do fluxo	SIM
78	Relatórios	Deve ser possível gerar relatório dos dados levantamentos em campo, com a opção de selecionar o formulário, data e horário de início e data e horário final da coleta	SIM
79	Relatórios	O sistema deve permitir a criação de mapas temáticos com base nos dados coletados via aplicativo	SIM
80	Relatórios	Na criação do mapa temático, deve ser possível selecionar o intervalo de tempo que o mapa deve refletir, oferecendo flexibilidade na visualização	SIM
AMBIENTE CORPORATIVO - MANUTENÇÃO DE USUÁRIO			



81	Manutenção de Usuários	O sistema deve possibilitar ao cidadão a criação de usuário e senha para autenticação no acesso público	SIM
82	Manutenção de Usuários	O sistema deve possibilitar ao funcionário solicitar usuário e senha de acesso restrito. Essa solicitação será aceita ou não pelo usuário administrador no ambiente corporativo	SIM
83	Manutenção de Usuários	O usuário administrador poderá recusar o cadastro de um usuário corporativo. Após a recusa, deverá ser demonstrado que o solicitante continuará com usuário cidadão	SIM
84	Manutenção de Usuários	O usuário administrador, durante o aceite do cadastro de um usuário corporativo, poderá editar a estrutura organizacional à qual o solicitante pertence, além de incluir ou excluir perfis de acesso	SIM
SIGWEB EM AMBIENTE PÚBLICO (ACESSO CIDADÃO)			
85	Consulta de Dados	Os temáticos criados em ambiente corporativos e disponibilizados para o cidadão (e apenas esses) deve ser visualizado neste ambiente	SIM
86	Consulta de Dados	Demonstrar que a aplicação permite, em ambiente corporativo, ocultar campos para que não sejam exibidos no ambiente cidadão.	SIM
87	Ferramentas	Exigir do usuário, no seu primeiro acesso, a obrigatoriedade da aceitação do Termo de Privacidade de Dados, em atendimento a política do município conforme Lei Geral de Proteção de	SIM

		Dados (LGPD).	
88	Ferramentas	Possibilitar ao usuário, a qualquer momento, a exclusão de sua conta em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	SIM
FUNCIONALIDADES DO LEVANTAMENTO CONTÍNUO			
89	Apresentar o mecanismo de importação de arquivo de vídeo na extensão mp4 e arquivo de GPS na extensão GPX, exibindo o vídeo e a sua respectiva rota de forma sincronizada		SIM
90	Apresentar mecanismo de análise de vídeo, onde seja exibido a visão em 360° e o local em mapa de navegação onde o vídeo foi gerado e seu respectivo ângulo de visão		SIM
91	Apresentar controle de play, avanço, retrocesso e controle de brilho e contraste do vídeo analisado		SIM
92	Apresentar mecanismo de cadastro da imagem da fachada do imóvel, retirada do vídeo na geometria desse imóvel		SIM
93	Apresentar mecanismo de exportação da tela do vídeo com o seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag)		SIM
94	Apresentar mecanismo de geolocalização de objetos visíveis no vídeo/imagem 360		SIM
95	Apresentar mecanismo de exportação de imagens 360° a cada 5 metros em formato (.jpg) com seu respectivo dado geográfico (imagem com geo tag)		SIM
96	Apresentar visualizador 360° e navegação entre imagens (estilo google street view ou similar)		SIM

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO (PRAZO – ATÉ 30 DIAS)

97	04 (Quatro) Unidades Monitor Profissional LG 55" VideoWall	SIM
----	--	-----



	55VM5J-H, Tecnologia do painel IPS, Formato da tela 16:9, Resolução 1,920 x 1,080 (Full HD), Brilho 500 cd/m2, ângulo de visão 178x178, Borda de 1,74mm na Junção	
98	04 (Quatro) Kit Suporte Profissional WVSP-3285 para fixação Unitária em Parede no padrão VideoWall 1x1 em aço tratado que permita a retirada individual	SIM
99	04 (Quatro) Cabo DisplayPort 10 metros de Alta Definição para comunicação dos monitores blindado - Tipo 2.0v 3D Ready 4K	SIM
100	01 (uma) unidade Gerenciador Gráfico Industrial WallControl 4S0EI7NRW11 - Intel® I9-12900f (2.4Ghz -30Mb cache, até 5.10 Ghz) - Memória 32 GB 3200MHZ, DDR5 , 01 TERA SSD SATA III, em Raid 0 - Rede 10/100/1000,01, 01 Placa video on-board, minimo 1GB com 2 conectores digitais (Display Port ou HDMI) 01 Placas Gráficas 8GB off board com 4 Saídas Display Port, Fonte 750W, Win11 Pro.	SIM
101	Moldura ou Molduras (MDF's) para as TV's com fechamento complementar do tipo carenagem nas duas extremidades laterais, inferior e superior no contorno do Painel.	SIM
102	Serviço de Instalação Part Numer WVHT8H - Instalação, configuração, calibração dos monitores.	SIM
103	Treinamento Operacional In Loco WVT8LH - Treinamento da operação e o treinamento de manutenção do sistema.	SIM



Juiz de Fora
Prefeitura



ANEXO II – PROPOSTA

Mapzer
CIDADES INTELIGENTES

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2025

À
Prefeitura de Juiz de Fora
A/C: Rodrigo Campos Dalessi
Supervisor - Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular

Prezados Senhores

Conforme nossos entendimentos e atendendo a sua solicitação, temos a satisfação de apresentar proposta **MAPZER** para Licenciamento de Uso de Software (SaaS) e Serviços Profissionais de Apoio Técnico, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis de acordo com a legislação vigente.

A MAPZER é a **única e exclusiva** empresa provedora de Software SaaS (System as a Service) de avaliação e monitoramento de vias públicas, por meio de veículos com equipamentos dotados de sistema de visão, inteligência artificial e conectividade embarcados que processam dados em tempo real e os registram em ambiente *online*, de fácil acesso, através de *login* exclusivo para a base de dados única de cada cliente.

O Sistema Mapzer (SaaS) é alimentado por veículos dotados de inteligência artificial para o reconhecimento de defeitos na sinalização vertical e horizontal de vias públicas, bem como defeitos na pavimentação asfáltica ou por concreto, apoiando o planejamento de manutenções e melhorias na cidade, a redução de custos com a antecipação de ocorrências e a prevenção de acidentes, em projeto de evolução consistente e duradoura.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais necessários à contratação da Solução de Software Mapzer, **por inexigibilidade** – conforme fundamentação legal apresentada no corpo da proposta, em prol de uma nova fase de refinamento e eficácia na condução do monitoramento e gestão de vias públicas do **Município de Juiz de Fora**.

Atenciosamente

Cesar R. M. Pires
TD Front Office Serviços Ltda.
Mapzer Premium Partner

www.mapzer.com.br







PROPOSTA TÉCNICA

A SOLUÇÃO MAPZER

A **Solução Mapzer** realiza o reconhecimento de ocorrências indesejáveis em componentes da infraestrutura das vias públicas de trânsito de veículos, através de **veículos dotados de inteligência artificial** para captura de imagens com acesso a **Sistema (SaaS) on-line para o monitoramento de ocorrências**. O sistema possui *login* personalizado para cada cliente, permitindo acesso fácil às imagens através de *site* na internet.



A PROPOSTA

Licença de Uso do Sistema Mapzer em modelo SaaS (Software as a Service) para monitoramento de ocorrências na infraestrutura de vias urbanas públicas de trânsito de veículos. A licença de uso do sistema incorpora manutenção corretiva, manutenção evolutiva e suporte técnico telefônico, garantidos pela Mapzer e prestados durante o período de licenciamento.

Como apoio ao processo de implantação e *setup* do Software Mapzer, será realizada, após a assinatura do contrato, uma reunião de *kickoff* para o *setup* do Software, com apresentação voltada à dinâmica do projeto no âmbito das secretarias e ao programa de treinamento de usuários sugerido – a ser prestado no início do licenciamento.

O modelo SaaS do Sistema Mapzer oferece, aos clientes, acesso exclusivo e personalizado, em plataforma tecnológica hospedada pela Mapzer, conforme detalhado adiante nesta proposta.



O SISTEMA MAPZER (SaaS)

O Sistema Mapzer **de monitoramento de ocorrências na infraestrutura de vias urbanas públicas de trânsito de veículos** funciona a partir da utilização de veículos com equipamentos dotados de **sistema de visão, inteligência artificial e conectividade embarcados**, que processam dados *online* e os registram em ambiente internet exclusivo para monitoramento e gestão de ocorrências em elementos que compõem a infraestrutura das vias.

O monitoramento pressupõe rodagem cíclica mensal de 100% das vias asfaltadas de acesso público ao tráfego de veículos.

BENEFÍCIOS



Análise de Vias

Com identificação automatizada de **mais de 360** diferentes tipos de ocorrências.



Planejamento Simplificado

Planejamento de **ações eficientes** com base nos dados obtidos.



Impessoalidade

Com utilização de software de Inteligência Artificial na identificação de ocorrências e produção de **relatórios imparciais e livres de julgamentos pessoais**.



Captação de Recursos

Maior conhecimento da **capacidade de geração de receitas** a partir das possíveis infrações detectadas pelo sistema.



Aprendizado Constante

A Inteligência Artificial **aprende cada vez mais**, conforme recebe, processa e analisa os dados das vias urbanas.



Tecnologia Nacional

Totalmente desenvolvida no Brasil por brasileiros, processada e armazenada em território nacional.



Dados Qualificados

Com **informações atuais e precisas**, mapeadas no local exato de cada região, bairro e rua.



▪ Aspectos relevantes do Sistema Mapzer

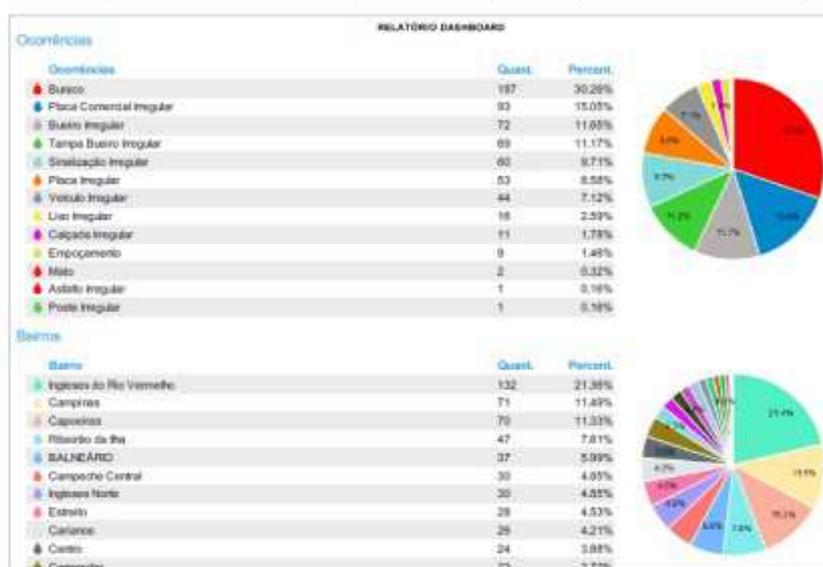
- ✓ Fornecido no **modelo SaaS (Software as a Service)**, através de acesso online à solução, via internet, à plataforma hospedada pela Mapzer.
- ✓ **Dashboard interativa**, com representações em mapas e gráficos para fácil visualização de dados estratificados, fornecendo informações para apoiar análises objetivas sobre as ocorrências identificadas e permitindo visões segmentadas dos dados através de **filtros de pesquisa**, com a possibilidade de impressão dos resultados em relatório.



- ✓ **Busca de ocorrências com filtros de mapas**, que contemplam toda a área do município, por regiões, bairros, ou **endereço aproximado**, tipo de ocorrências e períodos pré-determinados. Os resultados da busca fornecem **acesso rápido a uma pré-visualização da imagem** contendo a respectiva ocorrência e acesso a uma tela com informações detalhadas. O resultado desta busca também pode ser expresso em mapa com pontos únicos ou agrupados, conforme a área manipulada.
- ✓ Atribuição dos **tipos de ocorrências** por unidade operacional responsável pela manutenção.



- ✓ Acesso através dos navegadores *Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari e MS Edge*, sempre em suas versões mais recentes, com acesso disponível nas plataformas *Windows, Mac, Linux*, por meio de *desktops, notebooks, tablets e smartphones (IOS e Android)*.
- ✓ **Relatório detalhado** das ocorrências com opção de filtros para impressão e exportação em formatos *xlsx (Microsoft Excel), docx (Microsoft Word) e pdf (Adobe Acrobat Reader)*.



- ✓ **Geração de OS – Ordem de Serviço** pela operação do Sistema, após análise da ocorrência confirmação da necessidade de intervenção para manutenção.

• **Tipos de ocorrências identificadas:**

- ✓ **Animais Vivos:**
 - Animal encontrado em via pública em condição de abandono (animal de grande e pequeno porte).
- ✓ **Asfalto Irregular:**
 - Pavimento asfaltado com avarias maiores do que rachaduras.
- ✓ **Bueiro de Drenagem de Água Irregular:**
 - Bueiro com grelha com defeito ou em desnível excessivo em relação ao pavimento e bueiro sem grelha;
 - Bueiro do tipo "boca de lobo" danificado.



- ✓ Bueiro Irregular:
 - Tampa de bueiro em desnível em relação ao pavimento.
- ✓ Buraco em Via Pública:
 - Buraco identificado no pavimento.



- ✓ Calçada Irregular:
 - Pavimento de calçada danificado.



- ✓ Coletor de Recicláveis:
 - Equipamento de catador abandonado em via pública.



- ✓ Comércio Material Irregular:
 - Produtos expostos na via pública.
- ✓ Cone:
 - Cone em via pública em posição irregular.
- ✓ Empoçamento:
 - Acúmulo de água na via quando não há sinais de chuva.
- ✓ Iluminação Acesa (durante o dia):
 - Lâmpada de poste de iluminação pública acesa durante o dia.
- ✓ Lixo Irregular:
 - Lixo comum, entulho de madeira, entulho de obra ou galhada depositado irregularmente na via.
- ✓ Material de Construção:
 - Depósito de materiais de construção (areia de construção, betoneira, caçamba, pedra de construção, tapume de obra, tijolo ou placa de construção) em local impróprio.



- ✓ Mato Alto:
 - Vegetação em via pública com crescimento maior que o permitido ou sem cuidados.
- ✓ Pichação:
 - Pichação localizada em muros públicos ou privados.
- ✓ Placa Comercial Irregular:
 - Placa comercial instalada em local inadequado da via pública.



- ✓ Placa de Trânsito Irregular:
 - Placa de trânsito com desgaste ou defeito.
- ✓ Poste com Fiação Irregular:
 - Poste que apresenta acúmulo de fiação.



- ✓ Rachadura em Via Asfaltada:
 - Trincas ou fissuras no pavimento.
- ✓ Reparo Transversal em Via Asfaltada:
 - Alteração em asfalto resultante de conserto com acabamento inadequado.
- ✓ Risco de Desmoronamento:
 - Encosta de via de trânsito que apresenta risco de desmoronamento.





- ✓ Rua Irregular:
 - Via pública em péssima condição para circulação.
- ✓ Sinalização Inexistente:
 - Desgaste crítico ou falta de sinalização horizontal da via pública.
- ✓ Sinalização Irregular:
 - Defeito ou desgaste em sinalização horizontal, marcas viárias e zebraados.
- ✓ Terreno Irregular:
 - Terreno sem cerca ou muro, com aspecto abandonado (mato crescendo ou lixo).
- ✓ Veículo Irregular:
 - Veículo estacionado em calçada ou abandonado.



▪ **Tipos de ocorrências adicionais (opcional):**

- ✓ Iluminação Apagada:
 - Luz de poste de iluminação pública apagada durante a noite (disponível mediante ajuste contratual por requerer rotação noturna).

Os tipos de ocorrências poderão ser periodicamente revisados e ampliados pela Mapzer, para permitir a identificação de novos tipos de problemas existentes em vias públicas, ou o aprimoramento das informações coletadas.

A Mapzer será responsável por prestar o serviço através do uso de veículos próprios – com motoristas – dotados dos recursos necessários ao monitoramento mensal de todas as vias urbanas do município com acesso público ao tráfego de veículos. Os veículos são de uso exclusivo da Mapzer, vedada a utilização por terceiros ou para fins que não estejam diretamente relacionados ao projeto a ser contratado.



As imagens capturadas são de propriedade da Mapzer e licenciadas para uso da prefeitura de Juiz de Fora, via sistema Mapzer (SaaS), de forma não exclusiva, durante a vigência do contrato. A Mapzer executa permanentemente a conferência de qualidade das imagens que são transferidas para a base de dados.

A imagem de cada ocorrência identificada é armazenada pelo sistema, permitindo consultas para análise e decisão sobre o tratamento a ser dado, assim como para priorização das ações mais relevantes e urgentes. O sistema permite a geração de Ordens de Serviço para o encaminhamento da ocorrência ao órgão municipal responsável pela sua solução

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 234

Departamento:	Secretaria de Trânsito	Data/Hora:	13/07/2022 14:21
Endereço:			

Descrição	Quantidade	Unidade
Sinalização irregular	1	
Raio irregular	1	



Data/Hora Início: ____/____/____
Data/Hora Finalização: ____/____/____

Assinatura responsável execução:

Assinatura responsável ao fazer departamento:





A utilização da solução Mapzer é **restrita aos usuários operadores alocados a tempo do setup**, sendo vedada a divulgação das senhas de acesso fora do âmbito da prefeitura – para pessoas não qualificadas ou estranhas ao projeto.

As áreas de supervisão e gerência definidas para a gestão das operações serão responsáveis pela alocação, cadastramento e eventuais alterações na composição dos operadores/usuários habilitados a acessar o sistema. Os Supervisores e eventuais gestores alocados serão credenciados pela Mapzer, em comum acordo com a gestão responsável pelo projeto e utilizarão *login* de acesso e senha distintos dos demais operadores/usuários. O cadastro do Supervisor será realizado pela equipe Mapzer a tempo de implantação do projeto e notificações acerca de alterações supervenientes poderão ser realizadas posteriormente, inclusive por meio eletrônico (e-mail).

A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO MAPZER

Como forma de apoiar a Prefeitura nos processos de implantação, treinamento e aculturação do Sistema, serão realizados:

a. *Reunião de Kickoff*

Início formal do projeto, organizada pela equipe de consultores Mapzer, com a presença dos principais *stakeholders* da Prefeitura: prefeito, secretários e gestores envolvidos para engajamento e comprometimento com o projeto e seus resultados. Neste evento é apresentada a visão macro do projeto e da solução e definidos papéis, responsabilidades e unidades alcançadas com a plena utilização dos recursos disponíveis na Solução Mapzer e pelas respectivas ações de manutenção das vias urbanas públicas de trânsito de veículos.

b. *Dinâmica do Projeto*

Evento vinculado à Reunião de *Kickoff*, organizado pela equipe de consultores da Mapzer, destinado ao processo de interação com as unidades operacionais da Prefeitura e sugestão de estratégia para eventual elaboração de Plano de Comunicação para divulgação interna e externa do Projeto. Poderão ser realizadas interações remotas com a equipe de suporte do software para dirimir dúvidas das equipes e facilitadores envolvidos, bem como estabelecer os critérios para o Programa de Treinamento.

c. *SETUP*

Configuração do software e liberação formal para início da utilização do sistema, acompanhado pela estrutura de suporte e implantação da Mapzer, local e/ou remotamente.

d. *Treinamento de Usuários*

Sugestão de Programa de Treinamento de usuários do software nas funcionalidades do **Sistema Mapzer** a ser realizado de forma presencial e/ou remota, de acordo com as definições de abrangência e prazos acordados na Dinâmica do Projeto.



Juiz de Fora
Prefeitura



Mapzer
CIDADES INTELIGENTES

PROPOSTA TÉCNICA

MANUTENÇÃO E SUPORTE

A partir da liberação para uso do sistema, terão início os serviços de manutenção corretiva (correção de eventuais erros no software), manutenção evolutiva (tornando disponíveis o acesso a novas versões que venham a ser desenvolvidas com melhorias no software) e suporte técnico telefônico (para atendimento a dúvidas de usuários), realizado em dias úteis, no horário comercial.

O QUE O LICENCIAMENTO NÃO CONTEMPLA

Propriedade sobre qualquer código, modelo de rede neural ou qualquer outra informação sobre o funcionamento dos sistemas Mapzer, mesmo que desenvolvido para o objeto deste contrato.

www.mapzer.com.br

11





Juiz de Fora
Prefeitura



Mapzer
CIDADES INTELIGENTES

PROPOSTA COMERCIAL

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PREÇO DE LICENCIAMENTO MENSAL

PRODUTO	VALOR MENSAL
LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA MAPZER	R\$ 162.940,00

PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços descritos nesta proposta serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, sequenciais e ininterruptos. Este prazo poderá ser renovado, nos termos da legislação vigente.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

O valor do licenciamento será pago mensalmente ao longo do período de duração do contrato. O acesso ao sistema Mapzer estará imediatamente disponível ao início do contrato, para a realização das atividades de Setup, visando a inclusão e configuração dos parâmetros específicos da Prefeitura de Juiz de Fora, assim como para início do seu uso por representantes designados pela prefeitura, para familiarização com a solução

A definição do preço de licenciamento mensal decorre de análise baseada na densidade populacional do município e nas características da região abrangida pelo monitoramento, com racional de preços homogêneo para o universo de clientes Mapzer em todo o Brasil. A licença de uso mensal inclui a operação de rodagem veicular completa realizada a cada 30 (trinta) dias corridos, com início imediato e, em caráter definitivo, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. **Importante ressaltar que a precificação do Software Mapzer obedece a critério de densidade populacional, como mencionado acima, com uso de deflatores para equalização de preços que levem em consideração critérios de proporcionalidade.** A MAPZER poderá apresentar, por solicitação de seus clientes, documentos fiscais que comprovem a adoção desta prática comercial.

O número de operadores/usuários que receberão as senhas de acesso ao Sistema corresponde ao mesmo critério estabelecido para o valor de licenciamento mensal e será definido a tempo da dinâmica de projeto. No início dos serviços serão entregues acessos de usuários do tipo "gestor", que deverão ser destinados aos profissionais que atuarão como Supervisores/Gerentes do ambiente, definidos a tempo da atividade Dinâmica do Projeto, descrita na Proposta Técnica fornecida.

12

www.mapzer.com.br



Juiz de Fora
Prefeitura



Mapzer
CIDADES INTELIGENTES

PROPOSTA COMERCIAL

O Licenciamento de Uso Mensal do Sistema Mapzer não contempla ao Contratante a propriedade sobre qualquer código, modelo de rede neural ou qualquer outra informação sobre o funcionamento dos sistemas Mapzer, mesmo que desenvolvido para o objeto deste contrato.

A presente proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta.

OBSERVAÇÕES SOBRE O LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O valor do licenciamento será pago mensalmente ao longo do período de duração do contrato. O acesso ao sistema Mapzer estará imediatamente disponível ao início do contrato, para a realização das atividades de Setup, visando a inclusão e configuração dos parâmetros específicos da Prefeitura de Juiz de Fora, assim como para início do seu uso por representantes designados pela prefeitura, para familiarização com a solução

- Licença de uso do Sistema em nuvem Mapzer: o software é executado em nuvem em plataforma hospedada pela Mapzer e tem **Up Time** de 98.9% para todo o período do contrato.
- A Mapzer realizará o suporte telefônico para atendimento de usuários do sistema, em horário comercial, durante a vigência do contrato.
- A Mapzer realizará o treinamento de usuários no uso do software, conforme Programa de Treinamento definido na Dinâmica de Projeto.
- O monitoramento de ocorrências é realizado dentro dos limites da região definida pela malha rodoviária da região metropolitana de Juiz de Fora, em vias asfálticas de áreas habitadas que possibilitem o acesso aos veículos de monitoramento da Mapzer.
- Será realizada a cobertura de áreas públicas asfaltadas com trânsito de veículos, ficando exclusivamente a critério da Mapzer operar em áreas diferentes.
- É obrigação da Mapzer entregar mensalmente 100% (cem por cento) da rodagem nas áreas públicas onde há tráfego de veículos.
 - A Mapzer reserva-se o direito de não operar em áreas que considere de risco à segurança de seus funcionários, parceiros, terceiros e equipamentos, consideradas aquelas que os coloquem em situação vulnerável e que possam afetar a integridade ou o bem-estar físico e psíquico.
 - O monitoramento de ocorrências pode ser temporariamente impossibilitado por fatores externos, como obstrução de visão, temporária ou definitiva, a partir do local de trânsito do veículo, em razão de obstáculos físicos que impossibilitem o tráfego do veículo de monitoramento. Neste caso, a rodagem no período ficará limitada às áreas que não se encontrem sujeitas a obstruções, até que a situação seja normalizada.
- Condições climáticas poderão implicar na variação do tempo de atualização das ocorrências pelo sistema, devido a eventos que impossibilitem ou dificultem a operação ou identificação

13

www.mapzer.com.br





visual das ocorrências, como chuva, tempestades de areia, temperaturas fora do intervalo de 0 e 44 graus Celsius, ou casos fortuitos de força maior.

- O início da primeira rodagem ocorrerá em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- Toda a logística relacionada à operação inicial dos veículos será planejada e executada pela equipe técnica da Mapzer, quanto a definição de rotas, horários, manutenção dos veículos e demais aspectos logísticos necessários para o bom funcionamento do projeto.
- Os veículos utilizados para monitoramento são de uso exclusivo da Mapzer e seus motoristas, vedada a utilização dos veículos por terceiros ou para fins que não estejam diretamente relacionados ao projeto a ser contratado.
- Em alguns casos, dependendo da logística estabelecida para a região onde ocorre a rodagem, um veículo poderá ser designado para realizar rodagens em outras localidades próximas. Essa determinação será feita pela equipe técnica da Mapzer, sempre levando em consideração a eficiência e viabilidade logística do projeto.
- As imagens capturadas são de propriedade da Mapzer e licenciadas para uso da prefeitura, via sistema Mapzer, de forma não exclusiva, durante a vigência do contrato.

Responsabilidades da Prefeitura:

- Autorizar a operação do veículo Mapzer nas localidades abrangidas pelo monitoramento veicular, com início em até 30 dias a partir da data da assinatura de contrato;
- Franquear a utilização das vias a serem objeto do monitoramento, sem a incidência de quaisquer embaraços por parte da fiscalização, especialmente a de trânsito e
- Garantir livre acesso às vias abrangidas pelo monitoramento independentemente de qualquer outro tipo de autorização.

FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade

- Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21: inexigibilidade de licitação em razão de fornecimento exclusivo, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 30, inc. I da Lei 13.303/2019 (Lei das Estatais): aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 910D-9725-7DC0-590D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (CPF 574.XXX.XXX-68) em 08/07/2025 13:45:51 GMT-03:00
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CIDINHA LOUZADA (CPF 333.XXX.XXX-68) em 10/07/2025 11:12:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 10/07/2025 18:41:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/910D-9725-7DC0-590D>